

**RERRATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

PP 04/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE AVALIAÇÃO ATUARIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO ATUARIAL E FINANCEIRA, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, NOS PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PRÓPRIOS DO IMASF.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2019 – ÀS 10:00 horas.

PROCESSO Nº 384/2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Para adquirir este edital, o interessado pode realizar download no site: www.imasf.com.br/EDITAIS/Licitacoes, ou deverá dirigir-se a Seção de Licitações e Materiais-IMA.013, para solicitar cópia do mesmo, munido de CD gravável/PEN DRIVE de boa qualidade



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

2

PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da Senhora Diretora Superintendente do IMASF - Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo, e de conformidade com o Processo de Compras n.º 384/2019, encontra-se aberta nesta Autarquia, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe sobrevieram, dos Decretos Municipais n.º 15.851, de 22 de novembro de 2006 e n.º 16.920, de 13 de julho de 2009, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e às normas estabelecidas no presente Edital e demais especificações anexas.

A Reabertura da Sessão Pública ocorrerá na Seção de Licitações e Materiais, sito à Rua Dom Luis, 201 – Bairro Nova Petrópolis, nesta cidade, **às 10:00 horas do dia 19 de dezembro de 2019.**

1.0 - DO OBJETO

1.1 – Este Pregão Presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE AVALIAÇÃO ATUARIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO ATUARIAL E FINANCEIRA, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, NOS PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PRÓPRIOS DO IMASF**, conforme discriminado no ANEXO I do presente Edital.

2.0. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente certame licitatório as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.2 - Os documentos necessários para participação nesta licitação deverão estar contidos em 02 (dois) envelopes distintos, separados, fechados e indevassáveis e preferencialmente opacos, mencionando exteriormente o nome da licitante, o número desta licitação e o seu objeto, os quais serão designados como Envelope "A" - *Proposta Comercial* e Envelope "B" – *Documentos de Habilitação*, exceto os documentos a que se referem os itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 deste Edital, que deverão ser apresentados em apartado.

2.3 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes, ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

3

2.4 – É vedada a participação de:

2.4.1 – Empresas reunidas em consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.2 – Empresas impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;

2.4.2.1 – Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

2.4.2.2 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.4.3 – Pessoas Físicas.

2.4.4 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1 – Na fase de credenciamento as licitantes deverão apresentar:

3.1.1 - Quanto aos representantes:

a) **No caso de Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) **No caso de Procurador:** Original ou cópia autenticada do instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estabelecida no subitem "a" deste item;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha a sua foto;

d) A licitante que não contar com representante presente na Sessão Pública ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação em desconformidade com o Edital, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) A fase de credenciamento se encerrará com o início da abertura do primeiro Envelope "A" – Proposta Comercial, a partir do qual não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

4

f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada representante poderá representar somente uma licitante.

g) Os interessados em acompanhar a Sessão Pública que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

3.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração obrigatória** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no **Anexo I** deste Edital.

a.1) A não apresentação da Declaração obrigatória a que se refere este item, implicará na exclusão imediata do interessado nesta licitação.

3.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no ANEXO III deste Edital, observando-se o disposto no item 8.2.2 deste Edital.

3.2 – Os documentos a que se referem às letras “a” e “b” do item 3.1.1, letra “a” do item 3.1.2 e letra “a” do item 3.1.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes “A” - Proposta Comercial e dos Envelopes “B” – Documentos de Habilitação.

4.0 – ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – Neste envelope deverá estar contido:

4.1.1 - Proposta Comercial, impressa por meio mecânico ou eletrônico, em original, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em idioma nacional, devidamente datada e assinada, contendo:

a) Razão Social, CNPJ, endereço com CEP, telefone, fax e e-mail, se houver, da licitante;

b) Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com as especificações constantes do ANEXO I do presente Edital ou declaração que a proposta cumpre todas as especificações, descrições e condições estabelecidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

c) Preço global, em conformidade com o ANEXO IV – Modelo de Planilha de Preços a serem ofertados;

d) Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital, tais como limpeza vidraças, fornecimento de produtos/materiais/equipamentos, frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

5

e) Os valores apresentados na proposta comercial referem-se à data da apresentação dos envelopes, cujo mês será considerado o de referência dos preços.

d) Cronograma de Desembolso Físico Financeiro, de acordo com as Etapas descritas no Termo de Referência – Anexo I, observando um prazo máximo para entrega final dos serviços desde o início dos trabalhos em de 45 (quarenta e cinco) dias.

f) - Outros elementos se solicitados no ANEXO I do presente edital.

5.0 - ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Neste envelope deverá estar contido:

5.1.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) As licitantes que se utilizarem dos documentos a que se refere a letra “a” deste item para fins de credenciamento neste Pregão (letra “a” do item 3.1.1 deste Edital), ficam dispensadas, se assim o desejarem, da apresentação do(s) respectivo(s) documento(s) no **ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.1.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local de domicílio ou sede da licitante. Caso o ente federado não forneça a Certidão unificada, deverão ser apresentadas as Certidões específicas para débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado;

d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019

6

f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Em caso de Certidão positiva para processo de recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar alternativamente:

1) Declaração do Administrador Judicial e, quando houver, do Comitê de Credores quanto ao idôneo cumprimento pela licitante do plano de recuperação judicial, nos termos da letra "a" do inciso II do artigo 22 e letra "b" do inciso II do artigo 27 da Lei Federal nº 11.101/05.

2) Homologação judicial do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do artigo do artigo 165 da Lei Federal nº 11.101/05.

5.1.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços similares ao objeto desta licitação, comprovando, comprovando as seguintes parcelas de relevância e valor significativo dos serviços:

a.1) **Realização de estudo atuarial para implantação ou acompanhamento de Programa de Autogestão em Saúde, contemplando pelo menos 7.500 (sete mil e quinhentas) vidas;**

a.2) A comprovação de fornecimento mencionado neste item poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos.

a.3) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverão ser elaborado(s) em papel timbrado e/ou conter carimbo oficial do CNPJ, contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s), estando sujeito(s) à faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

a.4) Poderá(ão) ser(em) apresentado(s) Atestado (s) de Capacidade Técnica (Técnico Profissional), em nome do Responsável (is) Técnico (s) a ser (em) indicado (s) conforme letra "b" deste item, obedecendo-se as mesmas condições exigidas nas letras "a" a "a.3" também deste item.

b) Indicação do Responsável(is) Técnico(s), sendo profissional(is) com nível superior em Ciências Atuariais.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

7

c) **Declaração expressa da licitante**, que caso seja declarada vencedora do certame:

c.1) Que comprovará o vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) conforme letra "b" deste item, dentro do prazo estabelecido no item 6.23 do Edital, mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c.2) Que comprovará dentro do prazo estabelecido no item 6.23 do Edital, que o (s) profissional(is) indicado(s) conforme letra "b" deste item, detém as qualificações ali exigidas, mediante apresentação de Diplomas/Certificados.

5.2 – Disposições Gerais sobre os Documentos de Habilitação

5.2.1 - As licitantes que apresentarem a cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pelo Departamento de Materiais e Patrimônio – SA-2 do Município de São Bernardo do Campo, com todos os documentos nele elencados dentro de suas respectivas validades, ficam dispensadas da apresentação da documentação especificada nos itens 5.1.1 (com exceção da documentação relativa à eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações, e dos documentos comprobatórios da posse da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples), letras "a" a "e" do item 5.1.2 e letra "a" do item 5.1.3 deste Edital.

5.2.2 – Na hipótese de não constar dos documentos indicados nos itens 5.1.2 (com exceção da letra "a") e letra "a" do item 5.1.3, os respectivos prazos de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 06 (seis) meses anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste Edital.

5.2.3 – A documentação, original ou cópia, deverá estar dentro do prazo de validade nela assinalada, observado o disposto nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital.

5.2.4 - Os documentos necessários à habilitação da empresa no presente certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legível e devidamente autenticada, com exceção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.

5.2.4.1 – Durante a Sessão Pública deste Pregão as cópias de quaisquer documentos poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por qualquer integrante da Equipe de Apoio, desde que os originais sejam apresentados durante a Sessão.

5.2.4.1.1 - A veracidade da (s) cópia (s) será (ão) de inteira responsabilidade da licitante/representante.

5.2.5 - O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio efetuará diligências nos *sites* oficiais dos órgãos emissores para verificação da veracidade dos documentos apresentados.

5.3 – Da regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte

5.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

8

5.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do Artigo 4º inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

6.0 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

6.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que as licitantes deverão apresentar os documentos indicados no item 3.1 deste Edital.

6.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes "A" - Proposta Comercial e os Envelopes "B" – Documentos de Habilitação.

6.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro Envelope "A" – Proposta Comercial, estará encerrada a fase de credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.3 – O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas comerciais:

6.4.1 - Cujos objetos não atendam às especificações constantes do Anexo I, aos prazos e às demais exigências essenciais contidas neste Edital;

6.4.1.1 – Consideram-se como exigências essenciais aquelas que não possam ser sanadas no ato, por simples manifestação da respectiva licitante.

6.4.2 – Que ofertarem vantagem não prevista no Edital e/ou preço ou vantagem baseada na proposta de outra licitante;

6.4.3 – Que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexeqüível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto no Artigo 44, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.5 – Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas às condições constantes do ANEXO I deste Edital, dentre as propostas classificadas.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

9

6.6 - As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, por item, e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

6.6.3.1 – Na hipótese de empate de propostas a que se refere o item 6.6.2 a seleção das licitantes empatadas para formulação de lances se dará por sorteio;

6.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

6.7.1 – O Pregoeiro, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances, durante a Sessão Pública, visando otimizar o andamento dos trabalhos do referido Pregão.

6.8 - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

6.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.10 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará a conformidade da proposta de menor preço com base nos preços constantes na Planilha de Quantitativos e Preços de Referência (ANEXO IV deste Edital).

6.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao respectivo item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

6.12 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

10

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.12.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.12.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em Sessão Pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.12.1;

6.12.4.1 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.12.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.13 - Após a fase de lances, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

6.13.1 – Na hipótese de ocorrência do disposto no item 6.10 ou mesmo após todo o processamento da Sessão Pública, caso haja empate de lances/propostas, a classificação definitiva se fará, obrigatoriamente, mediante sorteio, conforme previsto no § 2º, do artigo 45º, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 6, de 15 de agosto de 1.995, na presença dos interessados.

6.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais.

6.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.16.1 - A aceitabilidade será aferida com base nos preços constantes na Planilha de Quantitativos e Preços de Referência (ANEXO IV deste Edital), cujos valores serão os máximos admitidos pela Administração.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

11

6.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será precedida a abertura do Envelope "B" – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.18 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

6.18.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novo(s) documento(s);

6.18.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio, durante a Sessão Pública, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.19 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

6.20 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

6.21 - Da Sessão Pública será lavrada Ata Circunstanciada, na qual constarão, no mínimo, as licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, a ordem de classificação provisória e a classificação definitiva das propostas, além das ocorrências relevantes.

6.22 - Na fase de julgamento, o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.23 - A licitante declarada vencedora da presente licitação, deverá apresentar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data da realização da Sessão Pública, ou, em caso de interposição de recurso, da data de publicação do seu julgamento, o que segue:

a) Cronograma de Desembolso Físico Financeiro Readequado, readequando os valores totais constantes da proposta escrita, de acordo com o Valor Global Adjudicado na Sessão Pública, caso haja redução do mesmo.

b) Os documentos à que se referem às letra "d.1" do item 5.1.4 deste Edital;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

12

6.24 – A apresentação dos documentos a que se refere o item 6.23 deste Edital é obrigatória e a não apresentação impedirá a assinatura do contrato, da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste Edital.

7.0 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Pregão.

7.2 - Dos atos do Pregoeiro caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Autarquia para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

7.2.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a Homologação.

7.2.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.2.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.2.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3 - Eventual impugnação do Edital, solicitação de esclarecimentos e interposição de recursos administrativos deverão ser encaminhados ao IMASF – Seção de Licitações e Materiais – IMA013, devendo ser apresentados por escrito e protocolados no endereço e horário mencionados no item 12.7 deste Edital.

7.3.1 - Não serão aceitas solicitações de esclarecimentos, impugnações do edital e interposição de recursos por outro meio senão aquele mencionado no item 7.3 deste Edital.

8.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

8.1 – DA ASSINATURA

8.1.1 – O adjudicatário deverá comparecer ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo – IMASF, na Seção de Licitações e Materiais – IMA013, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Serviço competente para esse fim, apto para a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas em lei.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

13

8.1.1.1 - No caso da adjudicatária ter usufruído os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, para lograr-se vencedora na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar os documentos citados abaixo, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data da Adjudicação do certame pelo Pregoeiro, para fins de homologação.

a) cópia autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

b) comprovação da sua regularidade fiscal, caso a documentação apresentada para fins de habilitação tenha indicado alguma restrição, mediante a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.1.2 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.12.1 deste Edital.

8.1.3 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8.2 – DAS PENALIDADES

a) – Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato na recusa da adjudicatária em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

b) – Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

c) - Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo o IMASF autorizar a continuação do mesmo;

d) - Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o produto/serviço apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo IMASF.

e) - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega/execução do serviço, até o limite de 10%, do valor do faturamento do mês, podendo ser considerado rescindido o contrato após este prazo.

f) – Multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 10.5 deste Edital, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

8.2.1 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

14

8.2.2 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o Instituto de Assistência à Saúde do Funcionalismo - IMASF, mediante a emissão da Guia de Recolhimento. Se não efetuado o pagamento será o valor inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

8.2.3 - As licitantes e o eventual contratado estarão, ainda, sujeitos às penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e na Lei Federal 10.520/02.

8.2.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, a Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ainda, até que seja promovida a sua reabilitação, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.3 – DA RESCISÃO

8.3.1 - Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

8.3.2 – Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal n.º 8666/93.

8.3.3 – Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93.

8.4 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.4.1 – A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Departamento Assistencial do IMASF. Na sua ausência, os titulares dos cargos poderão indicar um ou mais servidores para este fim, nos termos do artigo 67 c.c.§ 8º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, que constará no Contrato a ser firmado.

8.4.2 – A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou serviço prestado ou fornecido pela CONTRATADA, quando em desacordo com as especificações descritas no Edital.

8.4.3 – É assegurada à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços ou ordenar a devolução de material, sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha o direito à indenização, no caso de não ser atendida no prazo constante da notificação, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto no local.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

15

8.4.4 – Caberá a fiscalização atestar os serviços e/ou fornecimentos que forem efetivamente executados e aprovados, nos termos do artigo 67 c.c. § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93.

8.5 - A título de fiscalização plena do contrato, além da manutenção válida dos documentos de habilitação e qualificação, já exigidos no item 10.5 do Edital, e, conforme hoje distribuí-se em legislações pertinentes, bem como eximir possibilidade de resposta solidária ou subsidiária pelo IMASF, por força do enunciado em súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, por eventual inadimplemento de encargos trabalhistas e outros, de culpa e dolo da Contratada, a mesma deverá sempre que solicitado, obrigar-se a apresentar documentos de pagamento de salários, vales-transporte, auxílio-alimentação, e todos os demais que comprovem sua regularidade de conduta e obrigações perante aos órgãos oficiais envolvidos.

9.0 - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

9.1 - No recebimento dos materiais e/ou serviços serão observados os preceitos pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

10.0 - DOS PAGAMENTOS

10.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os percentuais estabelecidos no Cronograma de Desembolso Físico Financeiro, em até 10 (dez) dias úteis, contados da atestação do recebimento dos serviços por etapas.

10.1.2 – A atestação será efetuada pela Diretoria Assistencial e efetivada de imediato, desde que de acordo com as etapas definidas no Termo de Referência- Anexo I e Cronograma de Desembolso Físico Financeiro- Anexo V todos deste Instrumento.

10.1.3 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no contrato.

10.2 – Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa nº 971/2009, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que a execução da prestação dos serviços deverá ser programada para que o faturamento ocorra até o dia 20 do mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

10.3 - Os pagamentos serão efetuados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2.003, Lei Municipal nº 1802, de 26/12/1969 com redação da Lei Municipal nº 5232, de 04/12/2003, no que couber, mediante retenção do ISSQN na fonte.

10.4 – Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.4.1 - Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente da eventual prorrogação autorizada pelo IMASF.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

16

10.5 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá obrigatoriamente ser entregue pela Contratada, acompanhada da comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, que consistirá na apresentação, de Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, bem como cópia da folha de pagamento, toda documentação será aferida pela Unidade Ordenadora.

10.6 – A título de pagamento e fiscalização plena do contrato, além da manutenção válida dos documentos de habilitação e qualificação, já exigidos no item 10.5, e, conforme hoje distribuí-se em legislações pertinentes, bem como eximir possibilidade de resposta solidária ou subsidiária pelo IMASF, por força do enunciado em súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, por eventual inadimplemento de encargos trabalhistas e outros, de culpa e dolo da Contratada, a mesma deverá sempre que solicitado, obrigar-se a apresentar documentos de pagamento de salários, vales-transporte, auxílio-alimentação, e todos os demais que comprovem sua regularidade de conduta e obrigações perante aos órgãos oficiais envolvidos.

10.6.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item 10.5 e sempre que solicitados os documentos os documentos dos itens 10.6.

10.7 – A contratada deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente e a respectiva agência, preferencialmente do Banco do Brasil, para fins de pagamento.

10.8- Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

11.0 - DO REGIME DE PREÇOS

11.1. – O Contrato decorrente desta licitação deverá ser executado sob o regime de preços fixos e irrevogáveis.

12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A participação da empresa nesta licitação, com a entrega dos envelopes, significa que tem pleno conhecimento dos termos deste Edital e que se responsabiliza pela veracidade das seguintes informações:

- a) Que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;
- b) Que, se possuir cem ou mais empregados, 2 a 5% (dois a cinco por cento) dos seus cargos estarão preenchidos por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, conforme preceitua o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Portaria nº 4.677, de 29 de julho de 1998;
- c) Que cumpre as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho e pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010.
- d) Nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, preferencialmente deverá ser aproveitado mão-de-obra local para execução do contrato, sugerindo-se a utilização da CTR – Central de Trabalho e Renda de São Bernardo do Campo.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

17

e) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública.

f) Que os serviços e os materiais obedecerão às normas e especificações da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência ou à outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados;

12.2. – O dispêndio total da presente contratação está estimado em **R\$ 56.766,60** (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), conforme Planilha de Quantitativos e Preços de Referência (ANEXO IV deste Edital).

12.3 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 29.290.3.3.90.35.99.10.122.0033.2203.04

12.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes serão devolvidos da seguinte forma:

12.5.1 – Das empresas desclassificadas, caso não haja intenção de interpor recurso, serão devolvidos ao final da Sessão;

12.5.2 – Das empresas classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Seção de Licitações e Materiais do IMASF - Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo, até expirar a data de validade das propostas ou até a assinatura do contrato pela adjudicatária, o que ocorrer primeiro;

12.5.3 – Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.5.2, as licitantes poderão retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão destruídos.

12.6 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado – DOE e no Quadro de Editais do IMASF – Instituto de Assistência à Saúde do Funcionalismo, localizado no mesmo endereço mencionado no item 12.7 deste Edital.

12.7 – Para obter este Edital e seus anexos, o interessado deverá dirigir-se ao balcão da Seção de Licitações e Materiais, sito Rua Dom Luis, 201 – Bairro Nova Petrópolis, nesta cidade, CEP 09770-290, no horário das 8h30min às 16 horas, munido de CD (*Compact Disc*) gravável/pen drive, de boa qualidade, local onde serão esclarecidas eventuais dúvidas. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones (11) 3737-7000 ramais 2057 e 2080 da Seção de Licitações e Materiais.

12.7.1 – Os dados cadastrais dos interessados fornecidos quando da retirada do presente Edital conforme disposto no item 12.7, é de responsabilidade exclusiva dos interessados;

12.7.1.1 - O Edital e Anexos também se encontram disponíveis para consulta e obtenção através de "download" no "site": www.imasf.com.br.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

18

12.7.2 – A Seção de Licitações e Materiais do IMASF - Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo poderá se utilizar dos dados cadastrais a que se refere o item 12.7 deste Edital para encaminhamento de comunicados referentes à presente licitação, por meio de fac-símile ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo às licitantes qualquer reclamação posterior.

12.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

12.9 – Segue como **ANEXO I**, Termo de referência;

12.10 - Segue como **ANEXO II**, modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências para Habilitação;

12.11 - Segue como **ANEXO III**, modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

12.12 – Segue como **ANEXO IV**, a Planilha de Quantitativos e Preços de Referência;

12.13 - Segue como **ANEXO V**, Cronograma de Desembolso Físico Financeiro;

12.14 – Segue como **ANEXO VI**, a Minuta de Contrato a ser firmada.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que será publicado na forma da legislação em vigor.

São Bernardo do Campo, em 16 de dezembro de 2019.

(Assinado no original)

VAGNER AMATO DE ALMEIDA
Chefe da Seção de Licitações e Materiais

(Assinado no original)

VIVIAN BEATRIZ CALDEIRA
Diretora Administrativo e Financeiro



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

19

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados na área de Avaliação Atuarial, para o Exercício de 2019, compreendendo a realização de avaliações sobre a situação atuarial e financeira, bem como o acompanhamento técnico, nos planos de assistência médica própria do IMASF.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O IMASF, é uma autarquia municipal que possui a finalidade de administrar a assistência médica do funcionalismo municipal da cidade de São Bernardo do Campo.

2.2. Em cumprimento a Lei Municipal nº 6735/18 de 06 de dezembro de 2018, no seu artigo nº 56 deverá necessita contratar serviços atuariais para avaliação de seus planos.

2.3. A contratação desse serviço de Avaliação Atuarial é obrigatória e de extrema importância para que seja utilizada como ferramenta da gestão no sentido de orientar as atividades do IMASF para atingir sua eficácia e cumprir com seus objetivos e obrigações.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA CARTEIRA DOS PLANOS

3.1. Quadro Quantitativo de número de beneficiários por Plano e Classe.

TOTAL GERAL DA CARTEIRA DE BENEFICIÁRIOS		
PLANO	Nº de Vidas_JAN-19	Nº de Vidas_SET-19
INTERMEDIÁRIO	10.133	9.052
ESPECIAL I	8.085	6.811
ESPECIAL II	864	650
Total	19.082	16.513

3.2. Quadro das principais características dos Planos.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

20

Obs.: O IMASF conta com um Ambulatório Médico Próprio.

INTERMEDIÁRIO	ESPECIAL I	ESPECIAL II
Ambulatorial/Hospitalar/Obstetrícia	Ambulatorial/Hospitalar/Obstetrícia	Ambulatorial/Hospitalar/Obstetrícia
Abrangência: Regional (ABC/SP)	Abrangência: Regional (ABC/SP)	Abrangência: Nacional
Consultórios/Clinicas/Laboratórios – contratados para o Plano	Consultórios/Clinicas/Laboratórios – AMPLIADA com alguns diferenciais	Uso da rede do ESPECIAL I
Rede Hospitalar Contratada para o Plano	Rede Hospitalar AMPLIADA com Hospitais de 1ª Linha	Rede Hospitalar AMPLIADA com Hospitais de 1ª Linha
Acomodação: Enfermaria	Acomodação: Apartamento	Acomodação: Apartamento
		Atendimento NACIONAL: via Operadora contratada, com ATENDIMENTO ELETIVO na região escolhida.

4. DOS SERVIÇOS_ETAPA I

4.1. A avaliação atuarial deverá examinar as Receitas e Despesas, orientar os gestores na busca do equilíbrio econômico-financeiro da carteira de beneficiários, considerando entre outras, as variáveis que exemplificaremos, a seguir tais como: sinistralidade, provisões, projeções e comparativos com os cenários do mercado dos planos de saúde públicos e da saúde suplementar.

4.2. As avaliações, por PLANOS, sob os seguintes aspectos:

- a) projeção de cenários futuros (curto, médio e longo prazo) e do impacto dos custos com o envelhecimento dos beneficiários;
- b) cálculo das Provisões Matemáticas a serem constituídas similares à ANS (Agência Nacional de Saúde), com o intuito de garantir a solvência do plano, tendo em vista que esta Autarquia não é registrada como operadora de planos de saúde;
- c) comparação com outros planos similares (Servidor Público – Auto-Gestão), especialmente com relação à frequência de utilização, despesas administrativas e contribuições;
- d) Comparação com outros planos similares (Saúde Suplementar), especialmente com relação à frequência de utilização, despesas administrativas e contribuições;
- e) estudo da utilização do plano de saúde pelos beneficiários, comparada à média do mercado da saúde suplementar e público, identificando:
 - e.1) os tipos de utilização (como por exemplo: Consultas, Exames, Terapias, Internações, Reembolsos, OPME, etc);
 - e.2) frequência de utilização, por plano, classe, sexo, idade apontando os de maiores impactos;
 - e.3) impactos financeiros por especialidade;
 - e.4) procedimentos das especialidades com maior impacto nos custos;
 - e.5) cálculo do impacto com inclusão de novas coberturas e projeção de futuros valores às tabelas de preços de contribuição;
 - e.6) análise da sinistralidade da carteira total e pelos planos e classes.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

21

-
- f) apresentar os Índices de Sinistralidade e de Despesas Administrativas;
 - g) comparação com as 03 (três) últimas Avaliações Atuariais;
 - h) diagnóstico completo dos atuais Planos de Assistência à Saúde com sugestões de mudança a serem apresentadas e discutidas na segunda etapa;
 - i) apontamento e análise de riscos existentes, com propostas sobre formas de tratamento e mecanismos de mitigação;
 - j) avaliação do Passivo no Balanço Patrimonial com sua estrutura condizente com o IMASF.
 - k) apontar tendência de aumento na expectativa de vida dos beneficiários com o envelhecimento da carteira e seus impactos para o plano de assistência médica do IMASF;

5. DOS DADOS

5.1. Os trabalhos deverão ser iniciados, em até 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, com uma reunião prévia com a equipe interna no IMASF para alinhamento, definição e formatação detalhada dos trabalhos a serem realizados, considerando a descrição no item 4) Serviços Etapa I deste Termo.

5.2. O IMASF disponibilizará à empresa vencedora da presente licitação, os dados do seu Sistema de Informações em planilha Excell, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ficando o acesso ao referido Sistema e seu Banco de Dados à disposição para conferência da autenticidade das informações disponibilizadas.

5.3. A Empresa vencedora deverá guardar sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.

6. DA APRESENTAÇÃO_ETAPA II

6.1. Apresentação da Avaliação Atuarial da ETAPA I junto aos Conselhos de Administração, Fiscal juntamente com a Diretoria Executiva, onde, poderá ser formada uma comissão para definição do novo Plano de Assistência à Saúde.

6.2. Apresentação de, no mínimo, 03 (três) novos cenários de planos de Assistência à Saúde.

6.3. Apresentação final do cenário adotado.

7. DA ENTREGA

7.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, prazo este contado a partir da completa disponibilização das informações à Contratada, pelo IMASF, que dar-se-á até o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da definição estabelecida no item 5.1 deste Termo.

7.2. A contratada deverá apresentar os materiais ao IMASF como segue:

- a) 02 (dois) exemplares de cada relatório, em papel A4 de boa qualidade, com impressão colorida de boa qualidade de gráficos e informações importantes. Todos os exemplares deverão ser entregues assinados;
 - b) 01 (um) DVD ou Pen-Drive, com uma cópia de cada relatório.
-



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

22

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

Eu _____ (nome completo), RG nº.
_____, representante legal da empresa
_____ (denominação
da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei,
que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
Edital do Pregão Presencial nº 04/2019 do IMASF.

Declaro, ainda, que a empresa não se utiliza, em qualquer fase do processo produtivo e/ou
prestação de serviço, de mão-de-obra de menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como de menor de 16 (dezesseis) anos de idade, em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos
termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e do inciso V do Artigo 27º da Lei
Federal nº 8.666/93.

São Bernardo do Campo, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

23

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº 04/2019 do IMASF.

DECLARO, ainda, que caso seja declarada vencedora da presente licitação, mediante fruição dos benefícios da Lei supra citada, apresentarei a cópia autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

São Bernardo do Campo, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

24

ANEXO IV

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

PP Nº 04/2019	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE AVALIAÇÃO ATUARIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2.019, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO ATUARIAL E FINANCEIRA, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, NOS PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PRÓPRIOS DO IMASF, conforme discriminado no ANEXO I	R\$ 56.766,60

OBS. OS VALORES TOTAIS CONSTANTES DESTA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA SERÃO OS MÁXIMOS ADMITIDOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DE QUE TRATA ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

25

ANEXO V - Cronograma de Desembolso Físico Financeiro

ETAPA I	ETAPA II	RELATÓRIO FINAL	DISPÊNDIO TOTAL
20%	40%	40%	R\$ 56.766,60
R\$ 11.353,32			R\$ 45.413,28
	R\$ 22.706,64		R\$ 22.706,64
		R\$ 22.706,64	R\$ 00000000

OBS: As Etapas são aquelas definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento, sendo o prazo máximo para entrega dos trabalhos, desde a assinatura do contrato, de 45 (quarenta e cinco) dias.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019

26

ANEXO VI - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º/2019

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE AVALIAÇÃO ATUARIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2.019, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO ATUARIAL E FINANCEIRA, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, NOS PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PRÓPRIOS DO IMASF

CONTRATADA:

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019.

Por este instrumento particular de Contrato, as partes, de um lado o Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo - IMASF com endereço à Rua Dom Luiz n° 201, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo - SP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o n° 59.149.823/0001-26, neste ato representado pela Sra. **ANA LUÍSA DE OLIVEIRA PONTES**, portadora do R.G. n° 28.333.493 e do CPF/MF n° 296.146.318-13 e, doravante denominado IMASF e, do outro, a empresa xxxxxxx., com endereço à Rua xxxxx, xxx, xxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante dita apenas CONTRATADA, tendo em vista o constante no Processo de Compras n° 384/2019 tem justo contratado o que segue:

DO OBJETO



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

27

1.0 - A **CONTRATADA** se compromete a prestar ao **IMASF**, serviços **TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE AVALIAÇÃO ATUARIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2.019, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO ATUARIAL E FINANCEIRA, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, NOS PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PRÓPRIOS DO IMASF**, de acordo com sua proposta e nos termos do Pregão Presencial nº...../2019, ambos insertos no Processo de Contratação nº 384/2019, que, para todos os efeitos, fica fazendo parte integrante desta avença.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.0 - No prazo de vigência do presente Contrato deve ser observado o recebimento definitivo dos serviços/materiais, cuja execução é em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.0 – As condições para execução deste contrato, encontram-se em Etapas transcritas abaixo e estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que faz parte integrante deste Instrumento.

TOTAL GERAL DA CARTEIRA DE BENEFICIÁRIOS		
PLANO	Nº de Vidas_JAN-19	Nº de Vidas_SET-19
INTERMEDIÁRIO	10.133	9.052
ESPECIAL I	8.085	6.811
ESPECIAL II	864	650
Total	19.082	16.513

3.1. Quadro das principais características dos Planos.

Obs.: O IMASF conta com um Ambulatório Médico Próprio.

INTERMEDIÁRIO	ESPECIAL I	ESPECIAL II
Ambulatorial/Hospitalar/Obstetrícia	Ambulatorial/Hospitalar/Obstetrícia	Ambulatorial/Hospitalar/Obstetrícia
Abrangência: Regional (ABC/SP)	Abrangência: Regional (ABC/SP)	Abrangência: Nacional



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

28

Consultórios/Clinicas/Laboratórios – contratados para o Plano	Consultórios/Clinicas/Laboratórios – AMPLIADA com alguns diferenciais	Uso da rede do ESPECIAL I
Rede Hospitalar Contratada para o Plano	Rede Hospitalar AMPLIADA com Hospitais de 1ª Linha	Rede Hospitalar AMPLIADA com Hospitais de 1ª Linha
Acomodação: Enfermaria	Acomodação: Apartamento	Acomodação: Apartamento
		Atendimento NACIONAL: via Operadora contratada, com ATENDIMENTO ELETIVO na região escolhida.

3.2 – DOS SERVIÇOS ATUARIAIS

3.2.1. A avaliação atuarial deverá examinar as Receitas e Despesas, orientar os gestores na busca do equilíbrio econômico-financeiro da carteira de beneficiários, considerando entre outras, as variáveis que exemplificaremos, a seguir tais como: sinistralidade, provisões, projeções e comparativos com os cenários do mercado dos planos de saúde públicos e da saúde suplementar.

3.2.2. As avaliações, por PLANOS, sob os seguintes aspectos:

- a) projeção de cenários futuros (curto, médio e longo prazo) e do impacto dos custos com o envelhecimento dos beneficiários;
- b) cálculo das Provisões Matemáticas a serem constituídas similares à ANS (Agência Nacional de Saúde), com o intuito de garantir a solvência do plano, tendo em vista que esta Autarquia não é registrada como operadora de planos de saúde;
- c) comparação com outros planos similares (Servidor Público – Auto-Gestão), especialmente com relação à frequência de utilização, despesas administrativas e contribuições;
- d) Comparação com outros planos similares (Saúde Suplementar), especialmente com relação à frequência de utilização, despesas administrativas e contribuições;
- e) estudo da utilização do plano de saúde pelos beneficiários, comparada à média do mercado da saúde suplementar e público, identificando:
 - e.1) os tipos de utilização (como por exemplo: Consultas, Exames, Terapias, Internações, Reembolsos, OPME, etc);
 - e.2) frequência de utilização, por plano, classe, sexo, idade apontando os de maiores impactos;
 - e.3) impactos financeiros por especialidade;
 - e.4) procedimentos das especialidades com maior impacto nos custos;
 - e.5) cálculo do impacto com inclusão de novas coberturas e projeção de futuros valores às tabelas de preços de contribuição;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019

29

-
- e.6) análise da sinistralidade da carteira total e pelos planos e classes.
 - f) apresentar os Índices de Sinistralidade e de Despesas Administrativas;
 - g) comparação com as 03 (três) últimas Avaliações Atuariais;
 - h) diagnóstico completo dos atuais Planos de Assistência à Saúde com sugestões de mudança a serem apresentadas e discutidas na segunda etapa;
 - i) apontamento e análise de riscos existentes, com propostas sobre formas de tratamento e mecanismos de mitigação;
 - j) avaliação do Passivo no Balanço Patrimonial com sua estrutura condizente com o IMASF.
 - k) apontar tendência de aumento na expectativa de vida dos beneficiários com o envelhecimento da carteira e seus impactos para o plano de assistência médica do IMASF;
-

3.3 – ETAPA II

3.3.1. Apresentação da Avaliação Atuarial da ETAPA I junto aos Conselhos de Administração, Fiscal juntamente com a Diretoria Executiva, onde, poderá ser formada uma comissão para definição do novo Plano de Assistência à Saúde.

3.3.2. Apresentação de, no mínimo, 03 (três) novos cenários de planos de Assistência à Saúde.

3.3.3. Apresentação final do cenário adotado.

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.0 - No recebimento dos materiais e/ou serviços serão observados, no que couber, os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

DO PAGAMENTO

5.0 - Os preços a serem obedecidos neste contrato são os constantes na proposta da **CONTRATADA**, inserta às fls./..... do Processo de Compras nº 384/2019, e o Cronograma de Desembolso Físico Financeiro de fls. .



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019

30

5.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os percentuais estabelecidos no Cronograma de Desembolso Físico Financeiro, em até 10 (dez) dias úteis, contados da atestação do recebimento dos serviços por etapas e atendidas as demais exigências do contrato e o respectivo Pregão que lhe deu origem.

5.1.2 – A atestação será efetuada pela Diretoria Assistencial e efetivada de imediato, desde que de acordo com as etapas definidas no Termo de Referência- Anexo I e Cronograma de Desembolso Físico Financeiro- Anexo V que fazem parte integrante deste Instrumento.

5.1.3 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado neste contrato.

5.1.4 – Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa nº 971/2009, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que a execução da prestação dos serviços deverá ser programada para que o faturamento ocorra até o dia 20 do mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

5.1.5 - Os pagamentos serão efetuados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2.003, Lei Municipal nº 1802, de 26/12/1969 com redação da Lei Municipal nº 5232, de 04/12/2003, no que couber, mediante retenção do ISSQN na fonte.

5.1.6 – Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

5.1.7 - Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente da eventual prorrogação autorizada pelo IMASF.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

31

5.1.8 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá obrigatoriamente ser entregue pela Contratada, acompanhada da comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, que consistirá na apresentação, de Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, bem como cópia da folha de pagamento, toda documentação será aferida pela Unidade Ordenadora.

5.1.9 – A título de pagamento e fiscalização plena do contrato, além da manutenção válida dos documentos de habilitação e qualificação, já exigidos na cláusula 5.1.5, e, conforme hoje distribuí-se em legislações pertinentes, bem como eximir possibilidade de resposta solidária ou subsidiária pelo IMASF, por força do enunciado em súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, por eventual inadimplemento de encargos trabalhistas e outros, de culpa e dolo da Contratada, a mesma deverá sempre que solicitado, obrigar-se a apresentar documentos de pagamento de salários, vales-transporte, auxílio-alimentação, e todos os demais que comprovem sua regularidade de conduta e obrigações perante aos órgãos oficiais envolvidos.

5.1.10 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item 5.1.5 e sempre que solicitados os documentos dos itens 5.1.6.

5.1.11 – A contratada deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente e a respectiva agência, preferencialmente do Banco do Brasil, para fins de pagamento.

5.1.12- Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

DO REGIME DE PREÇOS

6.0 – Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irrevogável.

CASOS DE RESCISÃO



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

32

7.0 - Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

7.1 - Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no § 1º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.0 – A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Assistencial. Na sua ausência, os titulares dos cargos poderão indicar um ou mais servidores para este fim, nos termos do artigo 67 c.c.§ 8º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, que constará no Contrato a ser firmado.

8.1 – A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou serviço prestado ou fornecido pela CONTRATADA, quando em desacordo com as especificações descritas no Edital.

8.2 – É assegurada à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços ou ordenar a devolução de material, sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha o direito à indenização, no caso de não ser atendida no prazo constante da notificação, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto no local.

8.3 – Caberá a fiscalização atestar os serviços e/ou fornecimentos que forem efetivamente executados e aprovados, nos termos do artigo 67 c.c. § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

33

8.4 - A título de fiscalização plena do contrato, além da manutenção válida dos documentos de habilitação e qualificação, já exigidos no item 10.5 do Edital, e, conforme hoje distribuí-se em legislações pertinentes, bem como eximir possibilidade de resposta solidária ou subsidiária pelo IMASF, por força do enunciado em súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, por eventual inadimplemento de encargos trabalhistas e outros, de culpa e dolo da Contratada, a mesma deverá sempre que solicitado, obrigá-la a apresentar documentos de pagamento de salários, vales-transporte, auxílio-alimentação, e todos os demais que comprovem sua regularidade de conduta e obrigações perante aos órgãos oficiais envolvidos.

DAS PENALIDADES

9.0 – Ficam previstas as seguintes penalidades:

- a) – Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato na recusa da adjudicatária em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;
- b) – Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;
- c) - Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo o IMASF autorizar a continuação do mesmo;
- d) - Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o produto/serviço apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo IMASF.
- e) - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega/execução do serviço, até o limite de 10%, do valor do faturamento do mês, podendo ser considerado rescindido o contrato após este prazo.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

34

f) – Multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento da cláusula 5.1.5 deste Instrumento, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

9.1 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

9.2 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão da Guia de Recolhimento - GR. Se não efetuado o pagamento será o valor inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

9.3 - As participantes e o eventual contratado estarão, ainda, sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DO VALOR

10.0 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$.....**
(.....).

10.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.ºneste exercício, e nos próximos, das dotações correspondentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.0 - Este contrato regular-se-á pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

11.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

35

11.2 – Quaisquer acréscimos de serviços e/ou materiais pertinentes ao objeto contratado, somente poderão ser executados/fornecidos após deliberação da Comissão de Licitações e Julgamento - IMA-CLJ do IMASF, aprovando Termo Aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, ____ / ____ / ____

(NOME)

(SUPERINTENDENTE)

.....

(empresa)

.....

Testemunhas:

1. _____ 2. _____